



LEI Nº 1.301, DE 05 DE JULHO DE 2011.

Prorroga o Prazo contido no art. 4º da Lei Municipal nº 1.224, de 05 de fevereiro de 2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores de Serra Talhada aprovou em 1ª e 2ª votações, em Reuniões Extraordinárias realizadas nos dias 01 e 04 de julho de 2011, a presente Lei e eu Sanciono.

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de conclusão da obra, previsto no art. 4º da Lei Municipal nº 1.224, de 05 de fevereiro de 2009, até a data de 31 de dezembro de 2012.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo todos os seus efeitos a partir de 04 de fevereiro de 2011.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito

Serra Talhada/PE, 05 de julho de 2011.


CARLOS EVANDRO PEREIRA DE MENESES
- Prefeito -

PUBLICADO
Em 05/07/11
Maria Nunes da Silva
Auxiliar Administrativo
Mat. 396